



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 4

Estrada das Paineiras, S/N, - Bairro Santa Teresa - Rio de Janeiro - CEP 22241-330

Telefone: (61) 2028-9993 ou (61) 2028-9992

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 02126.002772/2021-28

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de agente de portaria e vigilância armada, ostensiva, preventiva, de forma contínua, com o fornecimento de mão de obra, uniformes, equipamentos, equipamentos de segurança, veículos e ferramentas necessárias para a prestação dos serviços, a serem executados nas dependências das Unidades Administrativas e de Conservação pertencentes ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, no âmbito da Gerência Regional-4, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexo.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Agente de Portaria e Vigilância Armada.

3.2. Tendo em vista que a consecução das competências legais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio exigem a realização de inúmeras atividades acessórios, instrumentais ou complementares, que podem ser objeto de execução indireta e não se confundem com as atribuições típicas dos membros das carreiras do Quadro Próprio de Pessoal.

3.3. Justifica-se a contratação indireta desses serviços, com base na Lei nº 9.632/1998, Decreto nº 9.507/2018, inciso XXI, do art. 1º da Portaria nº 443/2018/MPDG e IN nº 05/2017-SEGES-MPDG, considerando ainda que a execução dos serviços acessórios por meio da contratação de empresa especializada permite que a Administração Pública atue dinamicamente, na medida em que possibilita que os servidores concentrem sua atuação, atenção e esforços exclusivamente no exercício de suas atribuições legais, sem terem que se ocupar com elementos que não são típicos do setor público.

3.4. A contratação dos serviços de agente de portaria e vigilante armado, objeto do presente ETP, estão relacionados as demandas dos processos: 02126.002698/2021-40, 02126.001857/2021-99, 02070.007249/2019-66, 02126.001431/2021-35 e 02126.002695/2018-19.

3.5. A CGFIN, através do Despacho Interlocutório SEI nº 10597985, informou que a Lei nº 14.303/2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022, publicada em 21 de janeiro, impôs um corte orçamentário para o ICMBio, em todas as ações, na ordem aproximada de R\$ 12 milhões em relação ao valor previsto no Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2022. Por essa razão.

3.6. A DIPLAN, solicitou, através do Despacho Interlocutório SEI nº 10651371, que fosse realizada a revisão do pleito, com a elaboração de uma nova proposta que contemple redução de postos com alternativa de vigilância desarmada, entre outras medidas mitigatórias que possam ser adotadas, tendo em vista a atual situação de restrição orçamentária no presente exercício.

3.7. Assim, neste caso, serão contempladas na presente Licitação apenas o PARNA Tijuca, PARNA Serra da Canastra, APA Cairuçu, FLONA Mario Xavier e FLONA Ipanema em substituição aos contratos que estas UC's possuem atualmente e no mesmo quantitativo de postos.

3.8. A terceirização nos moldes apresentados no presente Processo está autorizada pelo disposto no art. 32 e Anexo VI da IN 05/2017, nos seguintes termos:

"Art. 32. Para a contratação dos serviços de vigilância e de limpeza e conservação, além do disciplinado neste capítulo, deverão ser observadas as regras previstas no Anexo VI."

3.9. É válido destacar que todas as atividades previstas neste planejamento são efetivamente acessórias e complementares às atividades do ICMBio estando em consonância com as vedações previstas no artigo 9º da supracitada Instrução Normativa.

3.10. A contratação por postos de serviços se faz necessária, tendo em vista que pressupõem a disponibilização com dedicação integral, para apoiar as atividades da Instituição no momento exato das demandas, mesmo sendo essas representadas por atividades difusas ao longo do período de avaliação. Dessa forma, a melhor alternativa à Administração é a contratação e remuneração por postos de serviços.

3.11. Ainda assim, de maneira não exaustiva, é possível destacar as principais atividades que serão requisitadas dos profissionais de agente de portaria e de vigilância armada, a saber:

3.11.1. **Agente de Portaria (CBO 5174-10):**

I - **Zelar pela guarda do patrimônio:**

- a) Abrir e fechar as dependências do prédio, guaritas e Bases de Apoio das Unidades de Conservação;
- b) Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda;
- c) Percorrer as dependências dos Imóveis das Unidades do Instituto;
- d) Verificar portas e janelas;
- e) Observar movimentação das pessoas pela redondeza;
- f) Registrar a passagem pelos pontos de ronda;
- g) Relatar avarias nas instalações;
- h) Inspeccionar os veículos no estacionamento;
- i) Contatar proprietários dos veículos irregularmente estacionados;

j) Monitorar pelo circuito fechado de TV, quando tiver;

II - Recepção e Controle do fluxo de pessoas:

- a) Controlar a entrada e saída de veículos e pessoas, inclusive em feriados e finais de semana, anotando em documento próprio (planilha ou livro de ocorrências) o nome, nº da identidade ou matrícula, cargo, pessoa a visitar, tarefa a executar;
- b) Atender com urbanidade, adequando o atendimento ao usuário e servidor deficiente físico ou portador de mobilidade reduzida e nos casos protocolares específicos;
- c) Exigir o documento de identidade/crachá do servidor docente ou técnico, para permissão ao acesso à Unidade, se houver necessidade;
- d) Identificar as pessoas;
- e) Operar rádio, interfones e sistema telefônico (ramal);
- f) Orientar os visitantes;
- g) Orientar no deslocamento na unidade, encaminhando as pessoas à área requisitada;
- h) Orientar sobre eventos na unidade;
- i) Informar sobre normas internas;
- j) Acompanhar o visitante, se necessário;
- k) Controlar a movimentação das pessoas, efetuando, quando for o caso, identificação ou registro de ocorrência;
- l) Acionar o 190 da BM e 193 do corpo de bombeiros, quando necessário;
- m) Inspecionar os locais ou instalações do prédio, observando movimentações estranhas;
- n) Não permitir o acesso de vendedores de qualquer natureza, sem prévia autorização da Administração;
- o) Não permitir que pessoas estranhas ao serviço permaneçam no local de trabalho, e/ou realizem ligações telefônicas desse ambiente;
- p) Requisitar meios de transporte.

III - Receber e Controlar materiais e equipamentos:

- a) Recepção e entrega do fornecedor com a mercadoria e encaminhar ao setor competente.
- b) Verificar a documentação da mercadoria recebida.
- c) Receber volumes e correspondências.
- d) Controlar a entrada e saída de equipamentos pertencentes ao patrimônio da Instituição.
- e) Não permitir a saída de qualquer material, móvel e/ou equipamento, sem prévia autorização da Administração.

IV - Demais competências:

- a) Redigir relatórios;
- b) Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas;
- c) Zelar pela ordem, segurança e organização da área sob sua responsabilidade;
- d) Iniciar as atividades efetuando a leitura do livro de ocorrências, para tomar conhecimento dos eventos registrados do plantão anterior;
- e) Utilizar, adequadamente, o uniforme destinado para o serviço;
- f) Para dirimir dúvidas ou solucionar imprevistos, contatar o fiscal do Contrato;
- g) Só deixar o posto de trabalho quando da chegada do substituto;
- h) Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade, quando necessário, desde que observados os parâmetros apresentados nesta relação.

3.11.2.

Vigilância Armada (CBO 5173-30):

- a) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas Unidades onde serão prestados os serviços, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas;
- b) Permitir o ingresso nas dependências internas somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, registrando no livro de ocorrências horário de entrada/saída e pessoa procurada;
- c) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas dependências do CONTRATANTE, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- d) Repassar para o vigilante que está assumindo o posto de serviço, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas imediações;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio;
- f) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- g) Controlar a entrada e saída de veículos e pessoas, inclusive em feriados e finais de semana, anotando em documento próprio (planilha ou livro de ocorrências, o nome, nº da identidade ou matrícula, cargo, pessoa a visitar, tarefa a executar);
- h) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidos e previamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- i) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto de Serviço, comunicando o fato ao CONTRATANTE;
- j) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto de serviço e imediações;
- k) Proibir a utilização das dependências do posto de serviço para guarda de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- l) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do CONTRATANTE, verificando todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- m) Assumir diariamente o posto de serviço, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada, devendo estar 10 (dez) minutos antes no posto e de posse de acessórios, tais como lápis ou caneta, bloco de papel, apito, cassetete, arma, etc;
- n) Registrar, diariamente, em livro próprio, o recebimento e transmissão dos serviços, bem como as ocorrências de seu posto;

- o) Receber de maneira polida e educada os clientes do CONTRATANTE e prestar-lhe informações solicitadas;
- p) Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização do CONTRATANTE;
- q) Impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo das dependências das Unidades onde serão prestados os serviços que somente será permitida mediante a apresentação da competente Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo, devidamente preenchida e assinada por servidor responsável do CONTRATANTE e conterá, indispesavelmente: a discriminação do bem, o número do tombamento, o destino, a data de saída e, quando for o caso, a data de retorno;
- r) Utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- s) Não se afastar de seu posto de serviço, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

3.12. Diante de todo o exposto, a motivação decorre da necessidade de dotar a máquina pública, através da atuação de terceiros, de um pool de prestação de serviços fora de sua área de atuação, mas que garantam que a ação estatal apresente resultados mais concretos para a sociedade brasileira, permitindo que se detenha maior capacidade de movimentação e funcionamento, coibindo e evitando desvios de função dos servidores públicos.

3.13. A contratação aqui exposta, tem por objetivo promover a segurança de bens e pessoas, reduzindo os riscos de danos ou perdas ocorridas em roubos e invasões, proporcionando maior segurança e tranquilidade no todo, visando proporcionar um ambiente seguro e saudável aos servidores, prestadores de serviços e àqueles que buscam seus serviços.

3.14. Dado a necessidade de contratação de diversas Unidades e Centros de Pesquisas, administradas pelo ICMBio, considerando-se que cada Estado mantém suas convenções trabalhistas com valores independente, bem como valores diferenciados de transporte coletivo, alíquotas de contribuição federal, além das Portarias que definem os valores das metragens dos serviços, por estado da federação, é de bom senso que tais contratos sejam feitos por estados, consequentemente a licitação deverá ser feita por LOTE/ESTADO, evitando-se, assim, o risco de majoração dos serviços nos estados onde tais quesitos são diferenciados a menor, havendo, por conseguinte, uma melhor observância nas contratações. Por outro lado, existem Unidades baseadas em locais de difícil acesso e, se não fosse utilizada está modalidade de licitação, provavelmente aquelas Unidades não teriam ofertas para contratação.

4. ÁREA REQUISITANTE

- 4.1. PARNA Tijuca/RJ;
- 4.2. APA Cairuçu/RJ;
- 4.3. FLONA Mario Xavier/RJ;
- 4.4. PARNA Serra da Canastra/MG;
- 4.5. FLONA Ipanema/SP.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação deverá observar as seguintes leis e normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- c) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- d) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- e) Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- f) Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;
- g) Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental, na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública;
- h) Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal;
- i) Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Consolidação das Leis do Trabalho;
- j) Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.

5.2. O serviço proposto enquadra-se como serviço comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. Revela-se, igualmente, em um serviço de natureza continuada em razão de que os mesmos apoiam à realização das atividades essenciais deste Instituto, notadamente quanto ao cumprimento de sua missão institucional.

5.3. Os critérios utilizados para a obtenção dos preços estimados foram realizados com observância das disposições previstas na Instrução Normativa nº 5/2017, da então Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP.

5.4. Os contratos, terão a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se de interesse da administração, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60(sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da 24 da Lei 8.666/93.

5.5. Quanto à habilitação da contratada, em atendimento aos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, este Núcleo consultará os seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União. Quanto à habilitação e qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, serão observados os itens trazidos pelas minutas-padrão da Advocacia-Geral da União para habilitação completa, a serem detalhados no Termo de Referência.

5.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

5.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.7. As recomendações relativas aos critérios de sustentabilidade para o serviço em questão, estão previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

5.8. Não será permitida a participação de interessadas constituídas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica na medida em que nas contratações de serviços por meio de pregão é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam

os requisitos mínimos exigidos no tocante à qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

5.8.1. Só é recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade e elevado valor, como, por exemplo, a construção de uma usina hidrelétrica, em que, se não for permitida a participação de consórcios, restringir-se-ia a competição, uma vez que, por hipótese, somente 1 ou 2 empresas individualmente consideradas teriam condições de executar a obra. Não é o que ocorre com o caso concreto para serviços continuados de limpeza, asseio e conservação. Ao contrário, a permissão para a constituição de empresas reunidas em consórcio, para o caso concreto em análise, poderia restringir a competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços da licitação.

5.8.1.1. Conforme Acórdão TCU nº 1316/2010 – Primeira Câmara, item 1.5.1.1, deve-se abster de vedar, sem justificativa razoável, a participação de empresas em consórcio, de modo a restringir a competitividade do certame. Porém, lendo-se integralmente o Acórdão (Relatório do Ministro Relator e Voto do Ministro Relator), constata-se que o caso concreto analisado se revestiu de vulto e complexidade, conforme itens 27 e 28 do Relatório, abaixo transcritos:

a) *Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nesses casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.*

b) *No entanto, se as circunstâncias concretas indicarem que o objeto apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes, fica o Administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. Neste sentido ainda os Acórdãos TCU 1.094/2004 – Plenário e 22/2003 – Plenário.*

c) Além disso, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas. No mesmo sentido, os Acórdãos 2813/2004 - Primeira Câmara, 1917/2003 - Plenário, e 159/2003 - Plenário, todos do Tribunal de Contas da União – TCU.

5.8.2. Assim, em face do acima exposto, conclui-se que a vedação de participação de empresas constituídas na forma de consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5.9. Não será permitida a participação de cooperativas. A IN SEGES/MPDG nº 05/17 que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, dispõe no art. 10 da Seção V sobre os serviços prestados por Cooperativas e Instituições Sem Fins Lucrativos:

Art. 10. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

I - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e

II - que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

5.9.1. Não há como se falar que nesse tipo de serviço poderá não haver subordinação entre a cooperativa e os cooperados. A falta de subordinação pode levar à inexecução do serviço e a dificuldades na aplicação de sanções.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

6.2. Os procedimentos adotados para obtenção de preços de referência para a contratação em questão foram realizados com observância das disposições previstas na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, estabelecendo, para tanto, os parâmetros do art. 5º:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

6.3. A priori, foi utilizado o [Caderno Técnico e Valores Limites - Vigilância 2019 do Governo Federal](#) para os postos de vigilância;

6.4. Foi realizada pesquisa no Painel de Preços sob documento SEI 9803296.

6.5. Consultamos empresas do ramo por e-mail, conseguindo 3 (três) preços referenciais para os serviços de mesma natureza, SEI 9803288.

6.6. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

6.7. A pesquisa abrangeu o fornecimento de uniformes, equipamentos de segurança, veículos e ferramentas necessárias para a prestação dos serviços, todas as informações estarão consolidadas no Termo de Referência. Esse método é o que melhor atende aos interesses da Administração.

6.8. Deste modo, a média de valores reflete de forma mais precisa e atualizada dos preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Estes Estudos Preliminares foram realizados por uma equipe de servidores designados pelo GR-4 para planejar a melhor maneira de mantermos os serviços de agente de portaria e vigilância armada.

7.2. É de responsabilidade da Empresa Contratada o fornecimento de todo equipamento e material necessário para execução dos serviços, conforme será exposto no Termo de Referência.

7.3. A licitação não será realizada por SRP pois não se enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 3º do Decreto n. 7.892/2013.

7.4. Foram feitos o planejamento e mapeamento de riscos, em consonância com o anexo IV da IN nº 05/2017, para soluções mais eficientes e eficazes.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. A contratação dos serviços dar-se-á por Grupos, separados por Estado da Federação, considerando-se que cada Estado mantém suas convenções trabalhistas com valores independentes:

8.1.1. Cada posto envolve 2 (dois) funcionários em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

8.1.2. Estimativa da quantidade a ser contratada:

NGI	UNIDADE	MUNICÍPIO/UF	ENDEREÇO	LOCAL DO POSTO	GRUPO 1			
					Agente de Portaria Diurno 12x36	Agente de Portaria Noturno 12x36	Vigilante Armado Diurno 12hx36h	Vigilante Noturno
x	Parque Nacional da Serra da Canastra	São Roque de Minas - MG	Endereço: Av. Pres. Tancredo Neves, nº 498, Centro - São Roque de Minas/MG, CEP: CEP 37928-000. Telefone- (37) 3433-1324 e (37) 3433-1326	Nas portarias 01 e 04 da Unidade	0	0	2	1
TOTAL					0	0	2	1

NGI	UNIDADE	MUNICÍPIO/UF	ENDERECO	LOCAL DO POSTO	POSTOS DE TRABALHO / CONFINA			
					Agente de Portaria Diurno 12x36	Agente de Portaria Noturno 12x36	Vigilante Armado Diurno 12hx36h	Vigilante Noturno
x	Floresta Nacional Mário Xavier	Seropédica - RJ	Endereço: Rodovia BR-465, Km 3,5, Boa Esperança - Seropédica/RJ, CEP: 23894- 890. Telefone- (21) 2682-2127	Portão I	0	0	0	
ICMBio Paraty	Área de Proteção Ambiental de Cairuçu	Paraty - RJ	Endereço: Rua Glauber Rocha, nº 2.077, Portal das Artes - Paraty/RJ, CEP: 23970-000. Telefone: (24) 3371-1400	Sede Administrativa	0	0	0	
x	Parque Nacional da Tijuca	Rio de Janeiro/RJ	Endereço: Estrada das Paineiras, S/N, Rio de Janeiro - Bairro Santa Tereza - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22241-330. Telefone: (21) 2492-2252/2492- 5407 e 2495-4863	Portaria da Floresta	0	0	2	
				Centro de Visitantes	1	0	0	
				Sede Barracão	0	0	1	
				Bom Retiro	1	0	0	
				Portão do Açu de	1	0	0	
				Guarita da Sapucaia	1	0	0	
				Guarita Sumaré 1 (antenas)	0	0	0	
				Paineiras	0	0	1	
				M. Dona Marta	2	0	0	
				P. Caboclas	0	0	2	
				Parque Lage	2	0	0	
				Guarita Macacos	2	0	0	
				Portaria do P. Pedra	2	0	0	
				Pedra da Gávea	1	1	0	
				Pedra Bonita	1	1	0	
				Ronda Móvel	0	0	2	
				TOTAL	14	2	8	

NGI	UNIDADE	MUNICÍPIO/UF	ENDEREÇO/TELEFONE	LOCAL DO POSTO	GRUPO 3			
					Agente de Portaria Diurno 12x36	Agente de Portaria Noturno 12x36	Vigilante Armado Diurno 12hx36	Vigilante Noturno
ICMBio Iperó	Floresta Nacional de Ipanema	Iperó/SP	Endereço: Estrada Vicinal IPE 265, KM 19,5, Fazenda Ipanema, Iperó/SP, CEP: 18560-970. Telefone- (15) 3459-9220 e (15) 3459-9225	Sede Administrativa	0	0	0	
TOTAL					0	0	0	

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATACÃO

9.1. Para compor os preços de referência, a Administração elaborará planilhas de custos e formação de preços levando em consideração os preços máximos e mínimos praticados em conformidade com:

- a) a Portaria SEGES/MPDG nº 213/2017;
 - b) a Convenção Coletiva 2020/2021, ou caso haja 2021/2022, firmada entre o Sindicato das Empresas de vigia e segurança armada dos Estados da Federação;
 - c) os encargos previstos em lei;
 - d) a taxa de custos indiretos e de lucro com base em orientação do STF;
 - e) os tributos serão calculados com base no Manual de Orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constantes do Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017;

f) o ISSQN será cotado conforme a legislação municipal das UCS contempladas;

g) os tributos IRPJ e CSLL deixaram de constar na planilha em virtude da determinação contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário.

9.2. Ressalta-se que os valores inexequíveis ou excessivamente elevados serão descartados através do cálculo da média e desvio-padrão da amostra. Assim, para o cálculo do valor estimado, foi calculada a média dos valores restantes.

GRUPO	ITEM	CARGO	QNT. POSTOS	VALOR UNITÁRIO (MÁXIMO ACEITÁVEL)	VALOR DO POSTO (MÁXIMO ACEITÁVEL)	VALOR MENSAL (MÁXIMO ACEITÁVEL)	VALOR TOTAL (MÁXIMO ACEITÁVEL)
Parque Nacional da Serra da Canastra - São Roque de Minas/MG							
1	Endereço: Av. Pres. Tancredo Neves, nº 498, Centro - São Roque de Minas/MG, CEP: CEP 37928-000. Telefone- (37) 3433-1324 e (37) 3433-1326						
	1	Vigilante Armado Diurno 12hx36h	2	R\$ 6.739,98	R\$ 13.479,96	R\$ 26.959,92	R\$ 323.519,04
Subtotal				R\$ 43.147,93		R\$ 517.775,16	

GRUPO	ITEM	CARGO	QNT. POSTOS	VALOR UNITÁRIO (MÁXIMO ACEITÁVEL)	VALOR DO POSTO (MÁXIMO ACEITÁVEL)	VALOR MENSAL (MÁXIMO ACEITÁVEL)	VALOR TOTAL (MÁXIMO ACEITÁVEL)				
Floresta Nacional Mário Xavier - Seropédica/RJ											
2	Endereço: Rodovia BR-465, Km 3,5, Boa Esperança -Seropédica/RJ, CEP: 23894-890. Telefone- (21) 2682-2127										
	4	Vigilante Armado Noturno 12hx36h	1	R\$ 6.361,45	R\$ 12.722,89	R\$ 12.722,89	R\$ 152.674,68				
ICMBio Paraty - Área de Proteção Ambiental de Cairuçu - Paraty/RJ											
Endereço: Rua Glauber Rocha, nº 2.077, Portal das Artes - Paraty/RJ, CEP: 23970-000. Telefone- (24) 3371-1400											
Subtotal				R\$ 12.722,89		R\$ 152.674,68					
Parque Nacional da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ											
Endereço: Estrada das Paineiras, S/N, Santa Teresa - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22241-330. Telefone- (21) 2492-2252, (21) 2492-5407 e (21) 2495-4863											
3	6	Agente de Portaria Diurno 12hx36h	14	R\$ 3.405,52	R\$ 6.811,03	R\$ 95.354,42	R\$ 1.144.253,04				
	7	Agente de Portaria Noturno 12hx36h	2	R\$ 4.005,12	R\$ 8.010,24	R\$ 16.020,48	R\$ 192.245,76				
	8	Vigilante Armado Diurno 12hx36h	6	R\$ 5.325,67	R\$ 10.651,34	R\$ 63.908,04	R\$ 766.896,48				
	9	Vigilante Armado Noturno 12hx36h	3	R\$ 6.361,45	R\$ 12.722,89	R\$ 38.168,67	R\$ 458.024,04				
	10	Ronda Móvel Diurno 12X36h	2	R\$ 7.791,24	R\$ 15.582,48	R\$ 31.164,96	R\$ 373.979,52				
	11	Ronda Móvel Noturno 12X36h	2	R\$ 8.281,10	R\$ 16.562,20	R\$ 33.124,40	R\$ 397.492,80				
	12	Pick-up com capacidade de carga, de pelo menos, 1000 (mil) quilos, cabine dupla, 5 lugares, movidas a diesel S-10. Rota média: 6.000 km/mês	1	R\$ 4.896,67	R\$ 9.793,34	R\$ 9.793,34	R\$ 117.520,08				
Subtotal				R\$ 312.980,09		R\$ 3.755.761,08					

GRUPO	ITEM	CARGO	QNT. POSTOS	VALOR UNITÁRIO (MÁXIMO ACEITÁVEL)	VALOR DO POSTO (MÁXIMO ACEITÁVEL)	VALOR MENSAL (MÁXIMO ACEITÁVEL)	VALOR TOTAL (MÁXIMO ACEITÁVEL)
ICMBio Iperó - Floresta Nacional de Ipanema - Iperó/SP							
3	Endereço: Estrada Vicinal IPE 265, KM 19,5, Fazenda Ipanema, Iperó/SP, CEP: 18560-970. Telefone- (15) 3459-9220 e (15) 3459-9225						
	13	Vigilante Armado Noturno 12hx36h	1	R\$ 6.949,05	R\$ 13.898,10	R\$ 13.898,10	R\$ 166.777,20
Subtotal				R\$ 13.898,10		R\$ 166.777,20	
TOTAL				R\$ 370.026,12		R\$ 4.440.313,44	

9.3. No caso de edição de norma regulamentar posterior à aprovação deste Estudo Preliminar e anterior à data estipulada para a sessão virtual do pregão eletrônico, e que altere os valores da Portaria SEGES/MPDG nº 213/2017, fica estabelecido que os valores máximos e mínimos serão os definidos na nova norma regulamentar.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A contratação dos serviços dar-se-á por Grupos, separados por Estado da Federação, considerando-se que cada Estado mantém suas convenções trabalhistas com valores independentes, bem como valores diferenciados de transporte coletivo, alíquotas de contribuição federal, além das Portarias que definem os valores das metragens dos serviços, por estado da federação, é de bom senso que tais contratos sejam feitos desta forma, evitando-se, assim, o risco de majoração dos serviços nos estados onde tais quesitos são diferenciados a menor, havendo, por conseguinte, uma melhor observância nas contratações.

10.2. Também concluímos que a forma escolhida não acarretará prejuízos para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e visa propiciar a ampla participação de licitantes.

10.3. Haverá melhor aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade.

10.4. Consideramos que a licitação terá uma maior flexibilidade para os fornecedores cotarem suas propostas, pois terão que se aterem apenas pelos custos de cada estado, bem como o Setor de Contratos terá como melhor acompanhar os contratos advindos desta licitação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. Haverá contratações interdependente com o mesmo objeto da contratação em referência, no âmbito de cada Gerência Regional com a finalidade de padronização dos serviços terceirizados pelo ICMBio.
- 11.2. Poderá haver a necessidade de aquisição ou aluguel de guaritas blindadas.
- 11.3. Poderá haver a necessidade de reforma nas guaritas existentes.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 12.1. Trata-se de licitação, cuja contratação atual encontra-se em vias de término, já finalizados ou novas demandas, em que a continuidade ou contratação imediata dos serviços se faz necessária por intermédio de novo certame, evitando a descontinuidade da prestação do serviço nas UCs já o possuem.
- 12.2. Informa que a descontinuidade poderá acarretar em prejuízo nas metas da própria Unidade de Conservação, de forma a impactar no resultado institucional.
- 12.3. Despesa ordinária e rotineira da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes e com previsão no Plano Anual de Contratações.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 13.1. Com a contratação concluída, espera-se que esta Autarquia Federal desenvolva ainda mais sua missão institucional, cuja competência legal (prevista no art. 1º, do Anexo I, do Decreto Federal nº 10.234/2020) se efetiva com a execução de ações da política nacional de unidades de conservação da natureza referentes às atribuições federais relativas à proposição, à implantação, à gestão, à proteção, à fiscalização e ao monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União; fomento e execução de programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental; exercício do poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União; e promoção e execução, em articulação com outros órgãos e entidades, programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação onde essas atividades sejam permitidas.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 14.1. Haverá necessidade de locação ou construção de guaritas para a alocação do posto a ser contratado na presente licitação;
- 14.2. A empresa contratada deverá providenciar a indicação dos colaboradores com as habilidades específicas para os cargos, os respectivos documentos descritos em item específico do TR, bem como providenciar os uniforme, equipamentos, materiais, crachás, armário, armamento, etc (vide TR).

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 15.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de Licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/I 988, ao art. 3º da Lei no 8.666/93 alterado pela Lei no 12.349 de 2010, a Lei no 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7746/2012, determina-se a obrigação de que a(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **Declaração de Sustentabilidade Ambiental** conforme modelo a ser inserido como anexo na licitação e que deverá ser apresentado para fins de assinatura do contrato.

- 15.1.1. Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deva implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da contratada, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

- 15.1.2. Seguem abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c) Elaborar e manter um programa intenso de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente e, no caso das unidades de conservação, cópia dos seus respectivos planos de manejo;
- e) Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção", a ser fornecido pela CONTRATANTE, a fim de informar prováveis e reais ocorrências. Exemplo de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são: Vazamentos nas torneiras ou nos lavatórios; lâmpadas queimadas ou piscando; fios desencapados; janelas, fechaduras ou vidros quebrados; aparelhos eletrônicos ligados e que estejam em desuso, entre outras.
- f) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- g) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias.
- h) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado por este ICMBio, em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva, disponibilizados nas dependências dos seus Órgãos e Unidades Descentralizadas.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 16.1. A Equipe de Planejamento designada, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16.2. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

- 16.2.1. Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, declaramos que é viável a contratação dos serviços apresentados por meio de Pregão Eletrônico, usado também como parâmetro comparativo para o Item 6 deste Estudo Preliminar, o qual sugerimos a análise da instância superior, uma vez que esta possui quantitativos e valores adequados e adaptáveis à demanda do ICMBio.

(assinado eletronicamente)
EDUARDO FREDERICO CABRAL DE OLIVEIRA

Chefe do Parque Nacional da Tijuca

(assinado eletronicamente)

FABIO ANDRÉ FARACO

Chefe Substituto do NGI ICMBio Mantiqueira

(assinado eletronicamente)

ALBERTO FELIPE KLOTZ

Chefe Substituto do NGI ICMBio São Mateus

16.2.2. De Acordo, Aprovo na totalidade este Estudo Técnico Preliminar, apresentado pela Equipe de Planejamento, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de portaria e vigilância armada, envolvendo alocação de mão de obra, de natureza contínua, com a disponibilização de materiais, fornecimento de uniformes, equipamentos de segurança, veículos e ferramentas necessárias para a prestação dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências que serão estabelecidas no Termo de Referência.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ SOARES DE MELLO

Gerente Regional do Sudeste/ICMBio

GR4/GABIN/ ICMBio



Documento assinado eletronicamente por **André Soares de Mello, Gerente Regional**, em 11/08/2022, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Andre Faraco, Chefe Substituto(a)**, em 16/08/2022, às 08:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Felipe Klotz, Chefe Substituto(a)**, em 18/08/2022, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Frederico Cabral de Oliveira, Chefe**, em 23/08/2022, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **11785884** e o código CRC **EA083FAC**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE